



PROCESSO DE TERMO ADITIVO DE RENOVACÃO DOS CONTRATOS Nº 022.1/2021-PE-SRP-FME e Nº 022.2/2021-PE-SRP-FME PELOS MESMOS TERMOS INICIAIS.

O Setor de Licitação e Contratos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI/PA**, por ordem do Ordenador de Despesa da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** de Igarapé-Miri/PA, no uso de suas funções, vem abrir o presente processo de 3º TERMO ADITIVO DE RENOVACÃO DOS CONTRATOS Nº 022.1/2021-PE-SRP-FME e Nº 022.2/2021-PE-SRP-FME PELOS MESMOS TERMOS INICIAIS, originados do Pregão Eletrônico nº 022/2021/PMI-PE-SRP.

OBJETO:

Solicitação do Terceiro Termo Aditivo de Renovação dos Contratos Nº 022.1/2021-PE-SRP-FME e Nº 022.2/2021-PE-SRP-FME Pelos Mesmos Termos Iniciais, originados do Pregão Eletrônico nº 022/2021/PMI-PE-SRP, que tem como objeto o **“REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO”**.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem fulcro legal nas cláusulas dos Contratos supracitados e no **Art. 57, II e §2º da Lei nº 8.666/93:**

“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: [...]”

II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses” [...]”

“§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato”

JUSTIFICATIVA

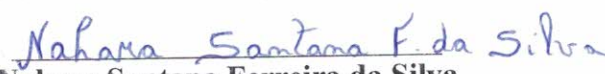
Conforme o ofício nº **380/2024/SEMED/GAB** de solicitação do Secretário Municipal de Educação, Sr. **Janilson Oliveira Fonseca**, o Ofício nº 037/2024 do Fiscal de Contrato Sr. **Manuel Tito Lobato Pontes**, informando a necessidade do termo aditivo, da Carta de aceite das empresas contratadas e a autorização da autoridade competente, a solicitação de Termo Aditivo de Renovação dos Contratos Nº 022.1/2021-PE-SRP-FME e Nº 022.2/2021-PE-SRP-FME Pelos Mesmos Termos Iniciais, o qual se justifica tal pedido devido a vigência dos contratos estarem finalizando no dia 31/12/2024, haja vista, os serviços prestados por essas empresas são essenciais para o andamento das atividades desta Secretaria, sendo que a interrupção do mesmo poderá comprometer a prestação de um serviço público de qualidade. Assim sendo, solicita-se que seja autorizado o referido termo Aditivo.

CONCLUSÃO:

Assim sendo solicita-se que seja autorizado a Renovação dos contratos pelos mesmos termos iniciais, tendo em vista que os serviços contratados não podem parar.

Diante do exposto, encaminha-se os autos à Assessoria Jurídica, a fim de que emita análise e parecer sobre a minuta do termo aditivo e a respeito da legalidade do procedimento.

Igarapé-Miri/PA, 03 de dezembro de 2024.


Nahara Santana Ferreira da Silva
Apoio do Setor de Licitação e Contratos